01

Conselheiro Pena, 14 de março de 2024

Oficio nº 1/2024

De: Comissão Municipal de Pescadoras e Pescadores de Conselheiro Pena

À Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e Câmara Municipal de Vereadores de Conselheiro Pena/MG

A Comissão Municipal dos Pescadores e Pescadoras da cidade de Conselheiro Pena- MG, por meio dos seus representantes, vem requerer aos Poderes Municipais acima indicados a designação de reunião presencial para tratar de assuntos referentes aos impactos do rompimento da barragem de Fundão com a Prefeita Municipal e que seja incluído em pauta o assunto deste ofício para a próxima reunião da Cãmara Municipal, oportunizando direito de fala a um representante da Comissão local.

O município de Conselheiro Pena/MG, é uma das localidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco/Vale e BHP Billiton, o qual tem comprometido múltiplas dimensões da vida, incluindo o direito de acesso a água para consumo humano. O acesso à água potável é reconhecido como um direito humano fundamental e essencial para a sobrevivência e bem-estar das pessoas, de modo que o desabastecimento de água pode acarretar um acúmulo de prejuízos ao cotidiano, pois além da privação de uma substância essencial à vida humana, pode desencadear diversos danos relacionados à saúde, moradia, educação e renda das pessoas atingidas.

O sistema de abastecimento de água do município de Conselheiro Pena está em operação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal (Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE), sendo composto de uma captação principal, representada pela adutora do Córrego do João Pinto, que assiste a demanda de abastecimento no município de modo integral. Como captação alternativa encontra-se estabelecida a obtenção de água do rio Doce. Os sistemas de captação principal e alternativo estão conectados a uma Estação de Tratamento de Água (ETA) convencional. Em determinadas ocasiões emergenciais, pós rompimento da barragem de Fundão, a captação alternativa pelo rio Doce foi utilizada parcialmente, em decorrência de problemas operacionais no sistema de captação principal do município. Conforme relatos da população atingida, a utilização dessa água para consumo humano, ocasionou danos relacionados à saúde, como o registro de doenças gastrointestinais e dermatológicas. Além disso, o fato de as análises de qualidade da água não serem disponibilizadas de forma transparente e de maneira frequente à população, tem acarretado dúvidas quanto à qualidade da água captada no rio Doce.

É importante ressaltar que após o rompimento, diversos aspectos referentes à qualidade da água, como turbidez, parâmetros físico-químicos e concentração de metais foram alteradas. Concomitante, alguns desses metais são comprovadamente prejudiciais à saúde humana, mesmo quando ingeridos em pequenas concentrações. Os resultados de relatórios recentes publicados pela Aecom, perita judicial no eixo nº 6, nos autos do processo judicial nº 1000412-

Menterson pulianda Teixera

Jam

02 1:

91.2020.4.01.3800, que foi instaurado no âmbito da Ação Civil Pública (ACP) principal, processo nº 1024354.89.2019.4.01.3800, indicam nexo de causalidade na contaminação de alimentos irrigados diretamente com a água do rio Doce e pescados, após o rompimento, o que reforça a insegurança da população na utilização da água do rio Doce, sua potabilidade e a eficácia do tratamento de água convencional. \Além disso, a presença dessas substâncias prejudiciais na água pode inviabilizar o abastecimento público, uma vez que o tratamento do tipo convencional não os remove de forma eficiente. As análises realizadas pelo SAAE em Conselheiro Pena, são do tipo convencional e não contemplam a diversidade de metais presentes no rio, desde a passagem da lama de rejeitos de minério em decorrência do rompimento.

Durante o período chuvoso, entre os meses de novembro a março, o aumento do nível da água preocupa a população ribeirinha em decorrência dos riscos das enchentes e as perdas e decorrentes. Recentemente, conforme relatam os boletins do Sistema de Meteorologia e Recursos Hídricos de Minas Gerais (SIMGE/MG) e o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) as instabilidades atmosféricas causadas pela Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS), a qual favorece uma atmosfera bastante úmida, têm provocado fortes chuvas no Vale do rio Doce. Diante isso a população do município de Conselheiro Pena está exposta a possibilidade iminente de novas inundações, durante o período de chuvas. Na madrugada do dia 25 de janeiro de 2024, fortes chuvas na cabeceira do córrego João Pinto culminaram em uma tromba d'agua, o que desencadeou uma série de consequências imediatas, como as inundações registradas em diversas localidades do município, o comprometimento da estrutura do sistema de captação principal e a interrupção do abastecimento de água. Conforme relatos recentes da comunidade, pelo menos três bairros foram atingidos, São Luiz e José Ferreira de Queiróz e Centro, com vias interditadas e pessoas desprovidas de acesso ao recurso hídrico potável. A partir do relato da população, estima-se que aproximadamente 400 casas foram inundadas, com perda parcial ou total de seus bens, e pelo menos, 1200 pessoas ficaram em situação de vulnerabilidade, sem água potável para consumo pessoal ou limpeza de suas casas.

Nesse sentido, as/os moradoras/es do município de Conselheiro Pena demandaram junto à Renova o fornecimento emergencial de água potável para manutenção das necessidades essenciais, incluindo a ingestão. A situação calamitosa foi agravada com a ausência de informações sobre as fontes alternativas de água para captação, pois condicionava o temor que a captação em caráter urgente, conforme pronunciamento da prefeitura, fosse feito a partir do rio Doce, o qual está sob suspeita pelos munícipes quanto à qualidade da água para desedentação e consumo seguro em atividades cotidianas.

De acordo com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, no seu artigo 3º, toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema, solução alternativa coletiva de abastecimento de água ou carro-pipa, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água. Concomitante, no seu artigo 6º inc. V, são competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu âmbito administrativo informar à população, de forma clara e acessível, sobre a qualidade da água para consumo humano e os riscos à saúde associados, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005, ou em instrumento legal que venha substituí-lo. Dada a gravidade e caráter emergencial da solicitação dos fatos expostos quanto ao risco de contaminação decorrente do consumo de água do rio Doce, é necessário garantir o abastecimento da população atingida de Conselheiro Pena de forma segura e transparente, por meio da captação alternativa de outra

03

fonte que não o rio Doce, que transmita segurança e confiabilidade para a população, em ocasiões nas quais o sistema de captação principal esteja comprometido. De acordo com o art. 7 da Resolução ARSAE - MG nº 129, de 13 de novembro de 2019, em casos de paralisação do serviço de abastecimento de água com duração superior a 12 (doze) horas, o prestador de serviços deverá prover abastecimento alternativo de água potável, via carro-pipa. É importante ressaltar que o abastecimento por este meio, deverá estar de acordo com o art. 15 da Portaria Nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, a qual lista as condições sanitárias em que o carro-pipa deverá estar antes e durante o processo de entrega de água. Além disso, destaca-se que nessa mesma portaria, os Art. 12, inc. III e V, remarcam o papel da Secretaria de Saúde municipal no monitoramento da qualidade da água, como das informações deverão ser repassadas à população.

Por fim, insta ressaltar que o abastecimento de água potável e a credibilidade de informações quanto a potabilidade da água foram tematizados e aprovadas na Lei Municipal 2508/22, na qual permite a captação das águas do rio Doce, caso haja da captação do sistema do ribeirão João Pinto. Na situação em comento, seria relevante a orientação e resguardo da segurança sanitária e hídrica dos moradores de Conselheiro Pena, contudo as pessoas atingidas informaram não ter informações a respeito da lei.

Pedidos

- 1. A designação de data e local para que a Prefeita Municipal possa receber representantes da Comissão Municipal de Pescadoras e Pescadores de Conselheiro Pena, para que todos busquem soluções conjuntas para a captação alternativa de abastecimento do município e que não seja via rio Doce até que sejam realizados e publicizados estudos de qualidade e segurança hídrica que comprovem a segurança de consumo e uso pela população;
- 2. A inclusão em pauta para a próxima reunião da Câmara Municipal a ser determinado pelo Presidente da Casa de Leis deste Município, oportunizando direito de fala a um representante da Comissão Municipal de Pescadoras e Pescadores de Conselheiro Pena/MG, visando a discussão de soluções conjuntas para a captação alternativa de abastecimento do município e que não seja via rio Doce até que sejam realizados e publicizados estudos de qualidade e segurança hídrica que comprovem a segurança de consumo e uso pela população;;
- 3. Concomitantemente, que sejam empreendidos esforços conjuntos para responsabilizar as empresas causadoras dos danos e Fundação Renova a prover emergencialmente carros pipa com água potável para atender a necessidade de dessedentação animal, uso em plantas e atividades domésticas, enquanto a captação principal de água não for reestabelecida.

Jain

Sem mais para o momento, renovamos os votos de respeito e credibilidade.

Atenciosamente

Westerson muanda Seisceis